

**CRENCIAMENTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS PARA ARBITRAGEM DE  
COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NA CIDADE DE CHUÍ E REGIÃO DE ABRANGÊNCIA**

**EDITAL Nº 001/2018**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul – Sesc/RS**, entidade de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Alberto Bins nº 665, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.238/0001-33, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de habilitação para **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS (FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS) PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NA CIDADE DE CHUÍ E REGIÃO DE ABRANGÊNCIA**, com fundamento no *caput* do artigo 10º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/RS, instituído pela Resolução nº 1252/2012, publicada no DOU nº 144, em 26 de julho de 2012, Seção III, o qual regerá o presente edital.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – O presente edital destina-se a **credenciar entidades desportivas (federações, associações, ligas, entre outras)**, para prestação de serviços de arbitragem em Jogos Escolares na cidade de Chuí e região de abrangência, nas modalidades indicadas no ANEXO I, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem esportiva, com a formação adequada a cada modalidade.

**1.2** – Os serviços deverão ser prestados em torneios e/ou campeonatos promovidos pelo Sesc/RS, com o fornecimento de toda a equipe técnica necessária para a arbitragem da competição e do material necessário, nos termos do estabelecido no Anexo I.

**1.3** – A critério do Sesc/RS as regras de credenciamento poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que publicado novo edital, devendo o interessado efetuar novo cadastro.

**1.4** – Os serviços deverão ser realizados conforme necessidades do Sesc/RS, na sede da Unidade Operacional de Chuí ou em suas áreas de abrangência, conforme indicado no Anexo I.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderá participar do processo qualquer entidade desportiva que satisfaça todas as exigências deste edital, especialmente as condições de habilitação enumeradas no item “3”.

**2.2** – Não poderá participar, nem vir a ser contratada:

**2.2.1** – Entidade desportiva que tenha entre seus representantes legais parente até terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

**2.2.2** – Nas mesmas condições, parente de servidores do Sesc ou do Senac.

### 3 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

**3.1** – Para fins de inscrição e homologação do credenciamento, os interessados deverão encaminhar os documentos arrolados informados abaixo no período de **17/01/2018 a 31/01/2018**, todos com seu prazo de validade vigente na data de apresentação, **para a Avenida Alberto Bins nº 665, 10º andar - Credenciamento, em Porto Alegre/RS**, em envelope fechado, com os seguintes dizeres:

**CREENCIAMENTO  
ARBITRAGEM ESPORTIVA CHUÍ EDITAL 001/2018  
"NOME DA ENTIDADE DESPORTIVA"**

**3.1.1** – É de exclusiva responsabilidade do interessado se certificar de que a documentação foi entregue, podendo valer-se de entrega local ou postagem ou outro meio que entender mais conveniente.

#### **3.1.2 – Documentos:**

- a) Ficha de credenciamento e indicação das modalidades escolhidas, conforme **ANEXO II**
- b) Relação dos profissionais disponíveis para a prestação dos serviços, indicando a respectiva modalidade e o tipo de vínculo com o profissional, que deverá ser comprovado conforme abaixo:
- c) Para comprovação do vínculo serão aceitos os seguintes documentos:
- d) **Associações Esportivas** – cópia da Ata de Assembleia Geral e/ou Estatuto, onde comprove que os profissionais envolvidos são associados, declaração da entidade com o "de acordo" do árbitro ou declaração da entidade com a carteira de associado, nesse sentido, carteira de associado. **Ligas Esportivas e Federações Esportivas** – qualquer documento que comprove que o árbitro esteja vinculado com a mesma (carteira da entidade, etc.).
- e) Demais pessoas jurídicas – vínculo demonstrado através de CTPS, não sendo aceitos RPA's ou contrato de prestação de serviços.
- f) Para a modalidade **futsal** deverá ser apresentado documento hábil (certificado ou carteira da federação), que comprove ter o profissional curso específico para arbitrar jogos de futsal, ou declaração com relação de árbitros da fornecedora, emitida pela Federação responsável, em via original
- g) **Declaração**, devidamente assinada, que detém pleno conhecimento do Código de Justiça Desportiva do Sesc/RS, disponibilizado como **ANEXO IV** deste edital.
- h) **Ato Constitutivo ou Estatuto** em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e respectivas alterações, se houver ou Comprovante de Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- j) Prova de regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**k)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**l) Declaração** de que não possui entre seus membros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Entidade.

**3.2** – Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou emissão via Internet, caso em que a autenticidade será comprovada posteriormente, através de consulta ao respectivo site, exceção para o ato constitutivo ou estatuto e a comprovação de curso para arbitragem de futsal, que deverão ser sob a forma de cópia autenticada ou original.

**3.3** – O Sesc/RS não fará a autenticação de documentos, mesmo à vista dos originais, bem como não devolverá qualquer documento apresentado para habilitação no processo.

**3.4** - Não serão aceitos envelopes que chegarem após data fixada estabelecida no item 3.1.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

**4.1** – Os documentos serão analisados por ordem de chegada, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos. Após análise dos documentos, será encaminhado e-mail à Entidade, informando:

- a)** Sua habilitação ou inabilitação
- b)** Em caso de habilitação, sua ordem de classificação dentro da modalidade e localidade de interesse, considerando a ordem de chegada dos documentos.

**4.1.1** – Ocorrendo a inabilitação, os motivos serão informados, concedendo-se prazo para a regularização dos documentos, ocorrendo à exclusão automática da ordem de classificação.

**4.1.1.1** – Regularizada a situação que ensejou a inabilitação o cadastramento se dará seguindo a ordem de classificação do momento da entrega dos documentos faltantes.

**4.2** – Serão consideradas credenciadas a prestar os serviços para o Sesc/RS as Entidades que apresentarem toda a documentação para habilitação constante no item 3, com seus prazos de validade vigentes na data da entrega.

**4.4** – O Sesc/RS poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados, para quaisquer esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.

**4.4.1** – Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis oferecidos ao interessado para os esclarecimentos, retificações e complementações.

**4.5** – Não serão homologados pedidos de credenciamento que não atenderem, no todo ou em parte, as condições exigidas neste edital.

**4.6** – Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- **habilitação** – contados da publicação do resultado favorável ao credenciamento.

- **inabilitação** – contados da informação a interessado, através de fax, correspondência ou e-mail.

**4.6.1** – O recurso deverá ser apresentado por escrito, na Avenida Alberto Bins nº 665 – 10º andar, Porto Alegre/RS, CEP 90.030-142, no horário das 09 às 18 horas.

**4.6.2** – O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, comunicando-se o interessado, através de fax ou meio eletrônico, do resultado do julgamento.

**4.6.3** – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital.

**4.6.4** – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**4.7** – Concluída a habilitação, o Sesc/RS divulgará no site [www.sesc-rs.com.br](http://www.sesc-rs.com.br) o nome das credenciadas, bem como emitirá Contrato de Credenciamento que será enviado à Entidade através de correio.

**4.8** – O contrato de Credenciamento – ANEXO V terá vigência de 01 (um) ano a partir da sua expedição.

**4.9** – Durante a vigência do credenciamento, a Credenciada deverá manter todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste edital, facultado ao Sesc/RS solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos que comprovem estas condições.

**4.10** – **Estando credenciada para determinada modalidade, a interessada NÃO poderá solicitar a sua habilitação em outra, durante a vigência do credenciamento.**

**4.11** – A Credenciada poderá indicar, a qualquer tempo, a inclusão de novos profissionais para a prestação dos serviços, oportunidade que deverá comprovar o tipo de vínculo, conforme item 3.1.2 do presente edital.

**4.12** – **A credenciada NÃO poderá solicitar exclusões de modalidades e/ou de profissionais a qualquer tempo.**

**4.13** – É de total responsabilidade da Credenciada, comunicar e comprovar ao Sesc/RS toda e qualquer mudança no seu quadro de dirigentes, que implique em alteração de responsabilidade administrativa e/ou legal.

**4.14** – O Sesc/RS não fará alterações de quaisquer informações sem a devida comprovação documental.

## **5 – DA CONTRATAÇÃO E DA ORDEM A SER SEGUIDA PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** – Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, a Unidade Operacional do Sesc/RS, observará a ordem classificatória disposta no site [www.sesc-rs.com.br](http://www.sesc-rs.com.br) de acordo com cada modalidade e localidade, e encaminhará, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, convite através de e-mail.

**5.1.1** – Recebido o convite, a Credenciada deverá respondê-lo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, aceitando/declinando a prestação dos serviços no local e modalidade solicitada.

**5.1.1.2** – A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento, salvo convocação para jogos em regiões distintas para a mesma data.

**5.1.2** – Havendo a negativa da Credenciada, o Sesc/RS convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

**5.2** – Poderá ser convocada mais de uma credenciada para uma mesma competição, caso a demanda assim exija.

**5.2.1 – Jogos escolares deverão seguir tempos de competição previstos no Código Desportivo do Sesc/RS.**

**5.3** – Confirmada a participação, a Unidade Operacional do Sesc/RS encaminhará Autorização de Fornecimento à Credenciada.

**5.4** – O Sesc/RS não está obrigado a contratar qualquer Credenciada, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Sesc/RS, conforme torneios ou campeonatos esportivos a serem realizadas.

**5.5** – O Sesc/RS poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia, em razão da não realização de evento. Em sendo remarcado, fica assegurado à Credenciada originalmente contratada o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda, caso em que será convocada a próxima Credenciada, por ordem de classificação, de forma que o serviço seja executado.

## **6 – DOS VALORES A SEREM PRATICADOS E DO PAGAMENTO**

**6.1** – Os valores a serem pagos pelo Sesc/RS, por turno, considerando toda a equipe técnica necessária, indicados no **ANEXO III**, são fixos e irredutíveis pelo período de 12 meses.

**6.1.2** – Os valores indicados referem-se à prestação de serviços na sede da Unidade Operacional indicadas no **ANEXO II** e nos municípios da área de abrangência distantes até 50Km da sede (ida e volta).

**6.1.3 – É considerado turno, atividades que tenham duração mínima de XX horas para as modalidades.**

**6.2** – Para prestação de serviços na área de abrangência, será acrescido o percentual abaixo sobre o valor de **UM JOGO - TURNO**, de acordo com a distância entre os locais no percurso ida e volta:

- localidades distantes entre 51 km à 150 km – 60%
- localidades distantes entre 151 km a 300 Km – 80%
- localidades distantes entre 301 Km em diante – 100%

**6.2.1.1** – O percentual de acréscimo tem por finalidade cobrir despesas de transporte até o local da competição, alimentação e hospedagem.

**6.3** – Quando a Credenciada não dispor do número de profissionais suficientes para atender a demanda do Sesc/RS em alguma competição, poderão ser contratados profissionais de outra localidade, caso em que a remuneração será conforme item 6.2.

**6.4** – Os pagamentos dos serviços aceitos pelo Sesc/RS serão efetivados em conta corrente a ser indicada pela Credenciada, no prazo de até 15 (quinze) dias após cada prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, **de acordo com o estabelecido na lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e lei nº 8.846, de 21 de janeiro de 1994.**

**6.4.1** – Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

**6.4.2** – O Sesc/RS poderá reter o pagamento, até a sua regularização, caso a Credenciada perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

**6.4.3** – As Credenciadas que comprovarem o vínculo através de CTPS deverão apresentar junto com a nota fiscal, como condição de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Folha de pagamento dos empregados que prestarem serviços nas dependências do Sesc/RS;
- d) Cópia dos comprovantes de pagamento de salário.

**6.4.4** – As demais Credenciadas deverão juntar ao documento fiscal relação contendo os nomes dos profissionais que prestaram os serviços.

**6.5** – O Sesc/RS não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela Credenciada durante a execução dos serviços.

**6.6** – Caso cancelada ou transferida a data da competição, e desde que a Credenciada seja informada com a antecedência indicada no edital, nenhum valor será devido pelo Sesc/RS.

## **7 – DA AVALIAÇÃO DA CREDENCIADA**

**7.1** – A cada torneio/campeonato a Credenciada será avaliada pela Fiscalização do Sesc/RS em relação aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:

- Pontualidade/Entrega: cumprimento da carga horária, pontualidade, comparecimento no local contratado.
- Conformidade: observância às disposições deste edital, aos regramentos das competições, apresentação pessoal, cordialidade.

**7.2** – O não atingimento do percentual mínimo de satisfação de 85% (oitenta e cinco por cento) por parte do Sesc/RS poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de três ocorrências consecutivas, sem correção por parte da Credenciada, admitido o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** – Para cada advertência o contratado deverá apresentar plano de ação corretiva, que será analisada pela área técnica, podendo ser ou não aceito, o que será comunicado ao interessado para adoção/correção.

## **8 – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 – Compete à Credenciada:**

- a)** Executar os serviços com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com as disposições deste edital, fornecendo toda a equipe técnica e materiais necessários.
- b)** Acatar as exigências do Sesc/RS quanto à execução dos serviços.
- c)** Arbitrar as competições de acordo com o respectivo regulamento técnico, aplicando as determinações previstas no mesmo e, subsidiária e complementarmente, nos casos em que o regulamento da competição for omissivo, aplicar as regras oficiais da federação esportiva correspondente.
- d)** Se for necessário, e mediante solicitação do Sesc/RS, auxiliar na montagem das quadras e elaboração da tabela de jogos.
- e)** Mediante solicitação do Sesc/RS, realizar a inspeção e aprovar, ou não, os elementos julgados indispensáveis para a realização de uma partida, o equipamento do(s) atleta(s) e as condições da(s) quadra(s) de jogo(s) antes e durante a realização da partida.
- f)** Comparecer nos locais previstos para as competições com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início das partidas, com profissionais devidamente uniformizados.
- g)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sesc/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Sesc/RS;
- h)** Comparecer nas Unidades Operacionais abrangidas por este instrumento sempre que convocado para reuniões de ação de melhoria, inclusive formalizando planos de ação;
- i)** Fornecer, no final de cada partida, os relatórios correspondentes (súmulas), devidamente preenchidos.
- j)** Arcar com custos de transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais que irão prestar os serviços.
- k)** Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica, exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver Credenciada.
- l)** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, executando-os diretamente, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- m)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Sesc/RS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- n)** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Sesc/RS, cujas reclamações se obriga a atender.
- o)** Evitar conduta irregular e tratamento inadequado aos atletas e aos representantes do Sesc/RS, usando de meios pedagógicos na realização do trabalho e aplicação de penalidades.

### **8.2 - Compete ao Sesc/RS:**

- a)** Informar a Credenciada sobre a necessidade de arbitragem das competições com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data das mesmas, informando o(s) local(is) de realização, o(s) horário(s), a quantidade de jogos e de quadras com as disputas, bem como outros dados operacionais que julgar pertinentes para o bom desempenho dos serviços.
- b)** Fornecer o material esportivo necessário para a realização das competições, tais como bolas, redes, etc, bem como disponibilizar quadras em condições de uso.

- c) Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional.
- d) Manter equipe técnica disponível em horário comercial para atender as Credenciadas no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.
- e) Subsidiar as ações exigidas das Credenciadas, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento dessas, sempre que cabível.

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO E DAS PENALIDADES:**

**9.1** - O Sesc/RS poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade física, técnica, fiscal ou profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba à Credenciada qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.2** - Na hipótese de descumprimento das obrigações pela Credenciada, essa estará sujeita às sanções previstas neste edital.

**9.3** - O credenciamento estará rescindido, ainda, por:

- a) Conveniência administrativa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para a rescisão;
- b) Prática de atos ou omissão, lesivos aos interesses do Sesc/RS, na condução da arbitragem ou conduta contrária ao respeito e aos bons costumes e ética profissional;
- c) Inobservância das normas contidas no presente ato;
- d) Pela ocorrência de seu termo final;
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Por vontade da Credenciada, mediante envio de solicitação escrita ao Sesc/RS, sendo que o pedido de descredenciamento não desincumbe a Credenciada do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.
- g) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- h) Pela transferência das obrigações a terceiros sem autorização do Sesc/RS;
- i) Pela suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pela Credenciada, que responderá por perdas e danos que o Sesc/RS, por consequência, venha a sofrer.

**9.4** - Em caso de descredenciamento imputável à Credenciada ficarão retidos todos os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados ao Sesc/RS.

**9.5** - Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a Credenciada fica obrigada ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos 03 (três) últimos pagamentos.

**9.6** - O pagamento de eventuais multas, bem como o ressarcimento dos danos ocasionados ao Sesc/RS, nos termos no disposto neste edital, deverão ser efetuados em até 3 (três) dias úteis após a ocorrência da infração, ficando, após esse prazo, constituído em mora de pleno direito.



**9.7** – O montante devido em razão das multas poderá, ainda, a critério do Sesc/RS, ser descontado do valor do pagamento devido a Credenciada, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

**9.8** - Sem prejuízo do disposto nos subitens acima, além da rescisão do credenciamento, o árbitro estará sujeito à aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/RS por até 02 (dois) anos.

**9.9** – Fica assegurado a Credenciada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**9.10** – A ação da Fiscalização do Sesc/RS, não exonera a Credenciada de suas responsabilidades contratuais.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – A apresentação da documentação para habilitação e ficha de credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus ANEXOS.

**10.2** – As dúvidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento, devendo ser encaminhado documento fundamentado à Avenida Alberto Bins nº 665 – 10º andar, Porto Alegre/RS, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09 e 18 horas ou através do e-mail: credenciamento@sesc-rs.com.br, e ainda, pelo telefone (51) 3284 2074.

**10.3** – As Credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

**10.4** – Não poderá, sob qualquer hipótese, haver a subcontratação dos serviços de arbitragem.

**10.5** – Por meio da assinatura do **ANEXO II** - Ficha de credenciamento, a interessada autoriza o Sesc/RS a divulgar seu nome e especialidades para as quais está credenciada, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

**10.6** - Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

**10.7** – O Sesc/RS poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2018

### ANEXO I – MODALIDADES E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

MODALIDADE	MATERIAL NECESSÁRIO
Atletismo de pista	Cronômetro
Atletismo de rua	Cronômetro
Basquete de Quadra	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de falta e uniforme*.
Futebol de Campo	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de falta e uniforme*.
Futebol Sete	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de falta e uniforme**
Futsal	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de falta e uniforme*.
Handebol de Quadra	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de falta e uniforme*.
Voleibol de quadra	Apito, cronômetro, cartões da modalidade, plaquetas de falta e uniforme*.
Natação	Apito, cronômetro e uniforme*.
Xadrez	Calça preta, camisa branca ou uniforme*.
Tênis de mesa	Apito, cronômetro e uniforme*.

\*UNIFORME = Deverá ser o padronizado conforme a Associação, Liga ou Federação ou por sugestão do Sesc/RS.

### UNIDADE OPERACIONAL DE CHUÍ E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

UNIDADE OPERACIONAL	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Chuí	1. Santa Vitória do Palmar

**ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO**

<b>ENTIDADE:</b>			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		RUA/AV.:	
		BAIRRO E CIDADE:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:			
TELEFONES (FIXO E MÓVEL):			
E-MAIL:			
<b>Nº da Conta</b>			
<b>Nº do Banco</b>		<b>Nome do Banco</b>	
<b>Nº da Agência</b>		<b>Nome da Agência</b>	

**Declaramos para os devidos fins que:**

- a)** No quadro técnico da Entidade não possuímos nenhum profissional com restrição/proibição ao exercício das atividades de Árbitro;
- b)** A Entidade está ciente da obrigatoriedade do cumprimento dos Regulamentos dos Jogos, Tabelas, Horários, Locais, Ética e Postura Profissional nas atividades a serem exercidas.
- c)** A Entidade atesta que todos os árbitros do seu quadro estão aptos física e tecnicamente a realizar a prestação de serviços de arbitragem na(s) modalidade(s) específica(s) para as quais tem interesse em se cadastrar.
- d)** A Entidade tem interesse em prestar serviços de arbitragem, com seus árbitros cadastrados e habilitados, nas seguintes modalidades esportivas:

**ANEXO IV  
MODALIDADES JOGOS ADULTOS**

<b>PLANILHA PARA ESCOLHA DAS MODALIDADES JOGOS ADULTOS (ASSINALE X)</b>		
<b>CHUÍ E ABRANGÊNCIAS</b>	ATLETISMO	
	BASQUETE DE AREIA	
	BASQUETE DE QUADRA	
	BOCHA	
	BOLÃO	
	CÂMBIO	
	CANASTRA	
	FUTEBOL DE CAMPO	
	BEACH SOCCER	
	FUTEBOL SETE	
	FUTSAL	
	FUTVÔLEI	
	HANDBEACH	
	HANDEBOL DE QUADRA	
	NATAÇÃO	
	VOLEIBOL DE QUADRA	
	VÔLEIBEACH	
	TÊNIS	
XADREZ		

**MODALIDADES JOGOS INFANTIS**

<b>PLANILHA PARA ESCOLHA DAS MODALIDADES JOGOS INFANTIS (ASSINALE X)</b>		
<b>CHUÍ E ABRANGÊNCIAS</b>	ATLETISMO DE PISTA	
	ATLETISMO DE RUA	
	BASEQUETEBOL DE QUADRA	
	FUTEBOL DE CAMPO	
	FUTEBOL SETE	
	FUTSAL	
	HANDEBOL DE QUADRA	
	NATAÇÃO	
	VOLEIBOL DE QUADRA	
	TÊNIS DE MESA	
	XADREZ	

**[CARIMBO COM CNPJ]**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**ANEXO III - TABELA DE PREÇOS PARA JOGOS ESCOLARES**

<b>MODALIDADE</b>	<b>SISTEMA DE PAGAMENTO</b>	<b>TEMPO OFICIAL</b>
Atletismo de Pista	Turno	R\$ 450,00
Atletismo de Rua	Turno	R\$ 270,00
Basquete de Quadra	Turno	R\$ 280,00
Futebol de Campo	Turno	R\$ 390,00
Futebol Sete	Turno	R\$ 300,00
Futsal	Turno	R\$ 300,00
Handebol de Quadra	Turno	R\$ 300,00
Natação	Turno	R\$ 660,00
Voleibol de Quadra	Turno	R\$ 300,00
Tênis de Mesa	Turno	R\$ 300,00
Xadrez	Turno	R\$ 200,00

O valor pago por **turno** descrito acima corresponde as seguintes equipes técnica:

<b>MODALIDADE</b>	<b>EQUIPE DE ARBITRAGEM</b>
Atletismo de Pista	5 árbitros cronometrizas
Atletismo de Rua	3 árbitros cronometrizas
Basquete de Quadra	2 árbitros e 1 mesário
Futebol de Campo	1 árbitro, 1 mesário e 2 assistentes
Futebol Sete	2 árbitros e 1 mesário
Futsal	2 árbitros e 1 mesário
Handebol de Quadra	2 árbitros e 1 mesário
Natação	5 árbitros cronometrizas
Voleibol de Quadra	2 árbitros e 1 mesário
Tênis de Mesa	1 árbitro
Xadrez	1 árbitro

**ANEXO IV**

**TABELA DE PREÇOS PARA JOGOS ADULTOS**

<b>MODALIDADE</b>	<b>SISTEMA DE PAGAMENTO</b>	<b>TEMPO OFICIAL</b>	<b>TEMPO REDUZIDO</b>
ATLETISMO	Turno	150,00	NÃO SE APLICA
BASQUETE DE AREIA	Jogo	140,00	NÃO SE APLICA
BASQUETE DE QUADRA	Jogo	380,00	190,00
BOCHA	Turno	200,00	NÃO SE APLICA
BOLÃO	Turno	225,00	NÃO SE APLICA
FUTEBOL DE CAMPO	Jogo	616,00	308,00
BEACH SOCCER	Jogo	220,00	110,00
FUTEBOL SETE	Jogo	180,00	90,00
FUTSAL	Jogo	280,00	140,00
FUTVOLEI	Turno	-	275,00
HANDBEACH	Turno	80,00	NÃO SE APLICA
HANDEBOL DE QUADRA	Jogo	140,00	NÃO SE APLICA
NATAÇÃO	Turno	80,00	NÃO SE APLICA
VOLEIBOL	Turno	-	330,00
VOLEI BEACH	Turno	-	300,00

O valor pago por jogo ou por turno descrito acima corresponde a(s) seguinte(s) equipe(s) técnica:

<b>MODALIDADE</b>	<b>EQUIPE DE ARBITRAGEM</b>
ATLETISMO	1 árbitro cronometrista
BASQUETE DE AREIA	2 árbitros e 1 mesário
BASQUETE DE QUADRA	2 árbitros e 1 mesário
BOCHA	1 árbitro
BOLÃO	1 árbitro
FUTEBOL DE CAMPO	1 árbitro e 2 assistentes
BEACH SOCCER	2 árbitros e 1 mesário
FUTEBOL SETE	2 árbitros e 1 mesário
FUTSAL	2 árbitros e 1 mesário
FUTVOLEI	2 árbitros e 1 mesário
HANDBEACH	1 árbitro
HANDEBOL DE QUADRA	2 árbitros e 1 mesário
NATAÇÃO	1 árbitro cronometrista
VOLEIBOL	2 árbitros e 1 mesário
VOLEI BEACH	2 árbitros e 1 mesário

#### IV – DECLARAÇÃO

A entidade esportiva \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que detém pleno conhecimento do Código de Justiça Desportiva do Sesc/RS, disponível em forma de anexo deste edital, bem como, disponibilizado no site: <https://www.sesc-rs.com.br/esportesesc/torneiosecompeticoes.html>

\_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**CÓDIGO DESPORTIVO DO Sesc/RS**

**Gerência de Esporte e Lazer**

**2012**



## SUMÁRIO

Introdução

Capítulo I – Das Disposições Gerais;  
Capítulo II – Do Processo Administrativo Disciplinar  
Capítulo III - Das Penalidades;  
Capítulo IV - Das Infrações praticadas por Pessoa Física;  
Capítulo V - Das Infrações praticadas por Empresas, Entidades, Associações ou Clubes;  
Capítulo VI - Das Infrações praticadas por Árbitros, Auxiliares e Delegados;  
Capítulo VII – Das Disposições Complementares.

## INTRODUÇÃO

A realização de torneios e competições esportivas são ações desenvolvidas por todas as Unidades Operacionais do Sesc no Estado do Rio Grande do Sul, que devem ser estimuladas, ampliadas e sistematizadas.

Elas consolidam a participação da instituição como promotora esportiva no mercado gaúcho, otimizando a utilização da capacidade instalada e dos recursos humanos disponíveis, atendendo, assim, uma de suas finalidades institucionais que é a promoção da qualidade de vida e o desenvolvimento moral e cívico da coletividade.

Em função da abrangência estadual das competições, tornou-se necessária a criação de um regramento básico que garanta a uniformidade e a padronização das ações disciplinares a serem adotadas nos eventos esportivos promovidos pelo Sesc/RS.

O Código Desportivo é o instrumento que vem de encontro a essa necessidade, sendo utilizado pelo Sesc/RS nas competições esportivas organizadas por ele, devendo ser distribuído para todas as equipes participantes dos eventos.

## CAPÍTULO I

### ***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**Art.1º** - Ficam sujeitas aos dispositivos deste Código as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente ligadas ao Sesc/RS, em função da participação em competições esportivas promovidas pela Entidade em todo estado do Rio Grande do Sul, compreendendo atletas, comissão técnica, empresários, auxiliares das delegações, árbitros, assistentes, representantes, torcedores, dirigentes de entidades, clubes, empresas ou associações.

**Parágrafo único:** As partes acima terão enquadramento disciplinar próprio em capítulo deste Código.

**Art.2º** - Não haverá nenhuma infração disciplinar sem preceito anterior que a defina.

**Art.3º** - Constituem normas desportivas com caráter sancionatório, além deste Código, as regras e regulamentos das Federações de cada modalidade esportiva, bem como as deliberações regulamentares da Gerência de Esporte e Lazer do Sesc/RS.

**Art.4º** - Ao penalizado será resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, através de recurso fundamentado à 2ª instância de julgamento, em caso de inconformidade com a penalidade que lhe foi imposta pela 1ª instância de julgamento.

## CAPÍTULO II

### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**Art. 5º** - A Fiscalização Disciplinar é o órgão de análise, julgamento, e imposição das sanções previstas neste Código Desportivo.

**Parágrafo único:** A Fiscalização Disciplinar é composta de 2 (duas) instâncias de julgamento, sendo:

a) 1ª instância: formada pelo servidor do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/RS, responsável pelo evento/torneio/campeonato e pelo Gerente de Unidade Operacional ou Gerente de Hotel responsável pela UO realizadora;

b) 2ª instância: formada pelo Coordenador Técnico de Esportes, pelo Gerente de Esporte e Lazer e pela Assessora Jurídica do Sesc/RS.

**Art. 6º** - Ao julgador de 1ª instância compete, mediante provocação ou de ofício, **imediatamente após tomar ciência do ato supostamente infracional**, analisar e julgar as supostas infrações cometidas por atletas, equipes ou agremiações participantes dos eventos/torneios/campeonatos realizados pelo SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/RS, aplicando-lhes as sanções previstas neste Código Desportivo.

**Parágrafo primeiro:** O julgador de 1ª instância, para analisar e julgar as infrações cometidas, o “FORMULÁRIO PADRÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES”, onde, obrigatoriamente, deverá constar a narração do fato ocorrido, a conclusão do julgador de 1ª instância e o enquadramento da penalidade imposta, de acordo com este Código Desportivo.

**Parágrafo segundo:** Caso a infração tenha ocorrido durante a realização de partida/prova, o julgador de 1ª instância deverá requisitar cópia da súmula da partida/prova, anexando-a ao “FORMULÁRIO PADRÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES”.

**Parágrafo terceiro:** O “FORMULÁRIO PADRÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES” deverá ser preenchido em 2 (duas) vias, ficando a 1ª via com o julgador de 1ª instância, sendo a 2ª via entregue ao penalizado, mediante recebimento que conste o local, o dia e a hora da ciência.

**Parágrafo quarto:** Caso o (a) atleta/equipe/agremiação se negue a receber o “FORMULÁRIO PADRÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES” com a penalidade a ele imposta, o julgador de 1ª instância deve informar, de próprio punho no referido documento, que houve a negativa por parte do penalizado de recebê-lo, coletando, ainda, a assinatura de 2 (duas) testemunhas, com os seus respectivos nomes completos e números de CPF.

**Art. 7º** - Após o recebimento do “FORMULÁRIO PADRÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES” contendo a penalidade imposta, o atleta/equipe/agremiação terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de RECURSO, que deverá ser feito por escrito e entregue para a coordenação do evento, mediante recebimento que conste o local, o dia e a hora da entrega do recurso.

**Parágrafo único:** No recurso, o (a) atleta/equipe/agremiação deverá alegar todas as suas razões de defesa e, caso entenda necessário, poderá juntar as provas que entender pertinentes.

**Art. 8º** - **Imediatamente após o recebimento do recurso**, o julgador de 1ª instância deverá anexar ao mesmo a 1ª via do “FORMULÁRIO PADRÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES” e encaminhar todo o processo para o julgador de 2ª instância.

**Parágrafo único:** Caso o julgador de 2ª instância não se encontre no local da realização do campeonato/torneio/evento, o julgador de 1ª instância transmitirá os documentos via fax para o julgador de 2ª instância.

**Art. 9º** - O julgador de 2ª instância, para realizar o julgamento do recurso, deverá utilizar o “FORMULÁRIO PADRÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO”, devendo constar no referido documento, obrigatoriamente, a análise do recurso e das provas porventura produzidas, bem como a decisão fundamentada.

**Parágrafo primeiro:** O julgador de 2ª instância deverá proferir o julgamento do recurso imediatamente após o seu recebimento.

**Parágrafo segundo:** O “FORMULÁRIO PADRÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO” deverá ser preenchido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª via anexada ao processo oriundo da 1ª instância de julgamento (RECURSO e “FORMULÁRIO PADRÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES”) e, posteriormente, arquivado no SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RS, na Coordenadoria de Esportes.

**Parágrafo terceiro:** A 2ª via do “FORMULÁRIO PADRÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO” deverá ser entregue ao atleta/equipe/agremiação, mediante recebimento que conste o local, o dia e a hora da ciência da decisão proferida em 2ª instância.

**Parágrafo quarto:** Compete à Área Técnica de Esportes do SESC/RS fiscalizar se as penalidades impostas estão sendo rigorosamente cumpridas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS PENALIDADES**

**Art.10** - São penalidades constantes deste Código:

- a) advertência por escrito ao infrator;
- b) suspensão por prova, partida, jogo ou evento, por tempo determinado em julgamento;
- c) perda de pontos individual ou por equipe;
- d) eliminação da competição.

**Art.11** - As penas impostas pelos árbitros no decorrer dos jogos não elidem a possibilidade de outra punição aplicada pela Fiscalização Disciplinar.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS INFRAÇÕES PRATICADAS POR PESSOAS FÍSICAS**

**Art.12** - As pessoas físicas, que participarem de competições esportivas promovidas pelo SESC/RS, são passíveis das seguintes sanções:

**Art.13** - Entrar em área de competição da prova, partida ou jogo, sem autorização do árbitro, sob qualquer alegação, inclusive membros da Comissão Técnica e torcedores.

**PENA:** *Suspensão por duas partidas, provas ou equivalentes.*

**Art.14** - Manifestar-se de forma injuriosa, grosseira ou usar de atitude ou ato de desrespeito ao adversário, comissão técnica, árbitros, torcedores, membros do Sesc/RS e parceiros .

**PENA:** *Suspensão por duas a seis partidas, prova ou equivalentes.*

**Art.15** - Tentativa de agressão ao adversário, comissão técnica, árbitros, auxiliares, representantes do Sesc/RS e parceiros, antes, durante ou após a realização dos jogos.

**Parágrafo único:** restará configurada a tentativa de agressão quando a vítima for agredida, sem a produção de ferimento ou lesão ou nos casos em que o agressor for impedido de consumir o ato por terceiros.

**PENA: Suspensão por 3 (três) a 6 (seis) partidas, prova ou equivalentes.**

**Art.16** - Agressão ao adversário, comissão técnica, árbitros, auxiliares, representantes do Sesc/RS e parceiros, antes, durante ou após a realização dos jogos.

**Parágrafo único:** restará configurada agressão quando a vítima for agredida com a produção de ferimento ou lesão.

**PENA: Suspensão de 6 (seis) a 10 (dez) partidas, prova ou equivalentes**

**Parágrafo 2º** - No caso de incidência da infração:

**PENA: Eliminação das competições promovidas pelo Sesc/RS pelo período de 120 (cento e vinte ) a 540 (quinhentos e quarenta) dias, bem como a desclassificação da equipe do infrator do campeonato ou torneio em curso.**

**Art.17** - Invadir ou concorrer para invasão das áreas de competição, incentivar torcedores para que o façam promover desordem esportiva por ocasião das competições.

**PENA: Suspensão pelo período de 60 (sessenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.**

**Art.18** - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-lo perante o SESC/RS ou Fiscalização Disciplinar.

**PENA: Suspensão de 180 (cento e oitenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.**

## CAPÍTULO V

### DAS INFRAÇÕES PRATICADAS POR EMPRESAS, ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES OU CLUBES

**Art. 19** - Incluir em seu quadro atletas que não tenham condições regulamentares de participar da competição.

**PENA: Perda dos pontos porventura ganhos na(s) partida(s), jogo(s) e prova(s) antecedentes à constatação da infração.**

**Art. 20** - Falsificar ou usar documentos falsos que permitam a condição de jogo ao atleta.

**PENA: Suspensão de 180 (cento e oitenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.**

**Art. 21** - Deixar de cumprir, embaraçar ou dificultar o cumprimento de decisão ou ato da organização da competição ou da Fiscalização Disciplinar

**PENA: Perda de pontos porventura ganhos na modalidade/competição, sendo facultado à Fiscalização Disciplinar a eliminação da equipe da competição, se quando do julgamento for constatada a gravidade do fato.**

**Art. 22** - Não providenciar o comparecimento ao Sesc/RS, quando convocados, dos dirigentes, associados, atletas ou pessoas que lhe estiverem vinculadas.

**PENA: Advertência por escrito.**

**Art. 23** - Nos casos de reincidência, a pena será agravada a critério da Fiscalização Disciplinar, observado o princípio da razoabilidade.

## CAPÍTULO VI

### DAS INFRAÇÕES PRATICADAS PELOS ÁRBITROS, AUXILIARES E DELEGADOS

**Art.24** - Deixar de observar as regras da modalidade.

**PENA:** *Suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias e, na reincidência, suspensão de 120 (cento e vinte) a 240 (duzentos e quarenta) dias.*

**Parágrafo único** - A partida, prova ou equivalente poderá ser anulada se ocorrer, comprovadamente, erro de direito.

**Art. 25** - Omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre os atletas, no curso da competição.

**PENA:** *suspensão de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias e, na reincidência, suspensão de 180 (cento e oitenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.*

**Art. 26** - Não se apresentar devidamente uniformizado ou apresentar-se sem o material necessário ao desempenho das suas atribuições:

**PENA:** *suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.*

**Art. 27** - Deixar de apresentar-se, sem justo motivo, no local destinado a realização da partida, prova ou equivalente com a antecedência mínima exigida no regulamento para o início da competição.

**PENA:** *suspensão de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias.*

**Art. 28** - Não conferir documento de identificação das pessoas físicas constantes da súmula ou equivalente.

**PENA:** *suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.*

**Parágrafo único:** Quando da omissão resultar a anulação da partida, prova ou equivalente ou desclassificação do atleta, a pena será de suspensão de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 29** - Deixar de entregar ao órgão competente, no prazo legal, os documentos da partida, prova ou equivalente, regularmente preenchidos.

**PENA:** *suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.*

**Art. 30** - Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida, prova ou equivalente, ou fazê-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturpar os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenha presenciado.

**PENA:** *suspensão de 120 (cento e vinte) a 720 (setecentos e vinte) dias.*

**Art. 31** - Recusar-se, injustificadamente, a iniciar a partida, prova ou equivalente, ou abandoná-la antes do seu término.

**PENA:** *suspensão de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias.*

**Art. 32** - Manifestar-se, publicamente, de forma desrespeitosa ou ofensiva sobre a atuação de árbitros ou auxiliares, bem como sobre o desempenho de atletas e equipes.

**PENA: suspensão de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias.**

**Art. 33** - Praticar atos com excesso ou abuso de autoridade.

**PENA: suspensão de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias.**

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**Art.34** - Os menores de 14 (quatorze) anos são considerados desportivamente inimputáveis, ficando apenas sujeitos a reorientação de caráter pedagógico, que deverá constar no regulamento da competição.

**Parágrafo Único:** Nos casos de reincidência da prática de atitude antidesportiva por menores de 14 (quatorze) anos, responderá o seu técnico ou representante legal na respectiva competição, caso não tenham sido tomadas as medidas cabíveis para reorientar e inibir novas infrações.

**Art.35** - Os casos omissos ou não previstos neste Código, serão resolvidos pela Fiscalização Disciplinar.

### FORMULÁRIO PADRÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES (CÓDIGO DESPORTIVO DO SESC/RS)

ATLETA:

C.I. Nº:

EQUIPE:

LOCAL:

EVENTO

HISTÓRICO (narração dos fatos)

CONCLUSÃO DO JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA (enquadrar no Código de Justiça Desportiva do SESC/RS)

Após o recebimento deste documento, o atleta/equipe terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de defesa, por escrito, que deverá ser entregue para a coordenação do evento, sendo analisada posteriormente pela instância superior (Coordenador Técnico de Esportes do SESC/RS).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do julgador

\_\_\_\_\_  
Ciente do atleta/equipe

\_\_\_\_\_  
Local, data e hora

### FORMULÁRIO PADRÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO – 2ª INSTÂNCIA (CÓDIGO DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SESC/RS)

ATLETA:

C.I.Nº:

EQUIPE:

LOCAL:

EVENTO:

JULGADOR EM 1ª INSTÂNCIA:

#### ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO FUNDAMENTADA

Local e data

Assinatura do julgador em 2ª instância

atleta/equipe

Ciente do

Local, data e hora.

#### ANEXO VI

#### TEMPOS OFICIAIS DOS JOGOS

##### BASQUETE DE AREIA

A partida consistirá de 2 (dois) tempos de 10 (dez) minutos cada. O cronômetro será travado apenas em tempos debitados, execução de lances livres e quando for solicitado pela arbitragem, com exceção dos últimos 2 (dois) minutos de cada tempo de uma partida, que serão cronometrados integralmente.

##### BASQUETE DE QUADRA

A partida consistirá de 4 (quatro) períodos de 10 (dez) minutos cronometrados. Não será computado tempo quando a boa estiver fora de jogo.

##### FUTEBOL DE CAMPO

A partida consistirá de dois tempos iguais, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada.

##### BEACH SOCCER

A partida consistirá de 3 (três) períodos de 12 (doze) minutos cada.

##### FUTEBOL SETE

CATEGORIAS	IDADES	TEMPO/MINUTOS
Sub 07	06/07 anos	15 X 15
Sub 09	08/09 anos	15 X 15
Sub 11	10/11 anos	15 X 15
Sub 13	12/13 anos	15 X 15
Sub15 Feminino	Até 15 anos	15 X 15
Sub15	14/15 anos	20 X 20
Sub 17	16/17 anos	20 X 20
Principal/Feminino	Acima de 18 anos (15 anos com autorização)	20 X 20
Sub 20	18/19/20 anos	25 X 25
Principal	Acima de 18 anos (16 anos com	25 X 25

	autorização)	
Veterano	De 35 a 40 anos	25 X 25
Máster	Acima de 40 anos	25 X 25

#### **FUTSAL**

A partida consistirá de 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cronometrados. Não será computado tempo quando a bola estiver fora de jogo.

#### **FUTEVÔLEI (set's oficiais)**

A partida consistirá no tempo necessário para que uma das equipes atinja no mínimo 18 (dezoito) pontos, com uma diferença mínima de 2 (dois) pontos em relação ao adversário.

#### **HANDBOL DE AREIA**

A partida consistirá de dois sets de 10 (dez) minutos, podendo haver 1 (um) set de desempate, chamado de "Shoot out".

#### **HANDEBOL DE QUADRA**

<b>IDADES</b>	<b>TEMPO/MINUTOS</b>
Entre 08 e 11 anos	20 x 20
Entre 12 e 16 anos	25 x 25
Igual ou acima de 17 anos	30 X 30

#### **VOLEIBOL DE QUADRA (set's oficiais)**

A partida consistirá em set's de 21 (vinte e um) pontos, jogando-se no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco). Se a partida tiver duração de 5 (cinco) set's, este será jogado até que uma das equipes alcance a marca de 15 (quinze) pontos, com uma diferença mínima de 2 (dois) pontos.

#### **VOLEIBOL DE AREIA (set's oficiais)**

A partida consistirá em set's de 21 (vinte e um) pontos, jogando-se no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três). Se a partida tiver duração de 3 (três) set's, este será jogado até que uma das equipes alcance a marca de 15 (quinze) pontos, com uma diferença mínima de 2 pontos.